



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0402.1/DISPENSA/001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3117/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO A EMPRESA GLENIO VIANA DOS SANTOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Planejamento
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Santa Clara, 08, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	seplan@acailandia.ma.gov.br
Representante	Mirthes Campos Araújo
Cargo/Função	Secretária Municipal de Planejamento
C.I. / Órgão emissor	0336538420073 / SSP-MA
CPF nº	056.358.553-69

CONTRATADO	
Nome	Glenio Viana dos Santos
CPF nº	660.225.334-49
C.I. / Órgão emissor	3619399/SSP/PE
Endereço	R. MARQUES DE POMBAL, QD 06,, 19, RECANTO DOS NOBRES, Cep: 65.074-257, SAO LUIS - MA
E-mail	adm@eumerecomorarbem.com.br

Cláusula primeira – Do objeto:

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Santa Clara, nº 08, Jardim América, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.1. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato origem, bem como os aditivos, de 01 (um) imóvel situado na Rua Santa Clara, Quadra 30, Lote 08-E, bairro Jardim América, Açailândia - MA, destinado ao funcionamento da secretaria Municipal de Planejamento..

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo prorroga a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 4 de abril de 2022 e término em 4 de abril de 2023.

Cláusula Terceira - Do Recursos Orçamentário:

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Unidade Orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade	04.124.0005.2-0224 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quarta - Da Fundamentação Legal:

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

Cláusula Quinta - Da Rescisão deste Termo Aditivo:

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia – MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sexta – Da publicação resumida deste instrumento

6.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

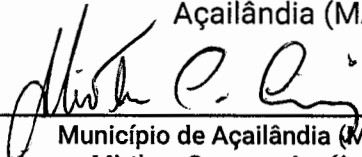
Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

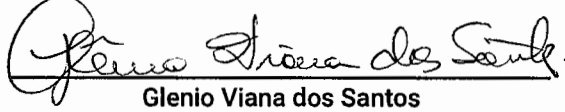
Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 08 de abril de 2022


Município de Açailândia (MA)
Mirthes Campos Araújo
Secretária Municipal de Planejamento



Glenio Viana dos Santos
660.225.334-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: Carlos Manoel Costa CPF: 103836246-65
Nome: Ruon Pauloவில்லி d. Costa CPF: 023.449.753-62